



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 120/2016

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

#### Processo nº 182/2016

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2016, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.702.965-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, com sede na Rua Carlos Trecenti, 340, Sala 01, Vila Santa Cecília, na cidade de Lençóis Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 17.960.258/0001-32 e Inscrição Municipal nº 18729, neste ato representada pelo seu sócio, o senhor **OTÁVIO DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 47.938.606-7-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 386.101.498-03, residente e domiciliado na Rua Plynio Doyle, 52, N. H. João Zillo, na cidade de Lençóis Paulista/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 68/2016, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Realização dos serviços de planejamento, organização, inscrição - via internet, com respectiva validação para posterior homologação, elaboração, aplicação, fiscalização, correção, exame e reexame de provas inéditas e objetivas, elaboração de relatórios, listas e demais informações estatísticas, para a realização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pederneiras, sem ônus para o Município, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 68/2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA**, em razão do presente, tem as seguintes obrigações:

2.1.1. Elaborar e estabelecer, em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo, o cronograma de execução do Processo Seletivo, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos;

2.1.2. Elaborar, em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo o Edital Normativo do Processo Seletivo, os avisos, os comunicados e demais itens pertinentes, submetendo-os antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;

2.1.3. Indicar o Conteúdo Programático, em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo, para elaboração das provas;

2.1.4. Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos;

2.1.5. Organização de toda a estrutura administrativa para a realização do Processo Seletivo, aplicação das provas;

2.1.6. Responsabilizar-se pela coordenação, recrutamento de fiscais, e pessoal de apoio inclusive o pagamento dos mesmos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1.7. Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias, do pessoal escalado para a realização do Processo Seletivo;

2.1.8. Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões e confecção dos gabaritos, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame, de acordo com a bibliografia fornecida pela Comissão do Processo Seletivo;

2.1.9. Elaborar, aplicar e corrigir todas as provas do presente Processo Seletivo em todas as suas fases;

2.1.9.1. As provas deverão ser corrigidas através de leitora óptica;

2.1.10. Emitir listagem de resultados das provas em meio impresso e magnético, encaminhando-as à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras em conformidade com o disposto a seguir:

2.1.10.1. Habilitados, ordenados alfabeticamente com número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

2.1.10.2. Habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

2.1.10.3. Portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

2.1.10.4. Portadores de deficiência habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

2.1.10.5. Lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;

2.1.10.6. Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;

2.1.10.7. Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;

2.1.10.8. CD-ROM constando os dados dos candidatos habilitados.

2.1.11. Analisar e responder a eventuais recursos interpostos por candidatos;

2.1.12. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelo seu pessoal e preposto, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

2.1.13. Armazenamento pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da homologação do Processo Seletivo, da inscrição do candidato e das folhas de questões, as quais após este prazo, deverão ser incineradas;

2.1.14. Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;

2.1.15. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**2.16. A empresa contratada deverá aplicar prova diferenciada entre os períodos, não admitindo sob hipótese alguma, provas iguais;**

2.17. A **CONTRATADA** não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:

I) impressão do material de inscrição;

II) utilização de Instituição Bancária ou ECT para o recebimento das inscrições;

III) digitação dos dados constantes dos requerimentos de inscrição dos candidatos no Concurso Público.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Cabe ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

3.1.1. Responsabilizar-se exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital, a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;

3.1.2. Publicar e arcar com todos os gastos de todos os Editais, listagens e comunicados no site do Município e em jornais de circulação regional;

3.1.3. Supervisionar e anuir através da Comissão, todos os recursos interpostos pelos candidatos em qualquer etapa do Processo Seletivo;

3.1.4. Disponibilizar local para a realização do Processo Seletivo;

3.1.5. Pagamento das taxas de inscrições efetuadas com base na Lei Municipal nº 3.086/2013 (concede isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue e pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida);

3.1.6. Disponibilizar pessoal de apoio se entender necessário e;

3.1.7. Homologação do Processo Seletivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá validade a partir deste ato e com término mediante a entrega de todos os trabalhos discriminados na cláusula segunda, com a homologação do Processo Seletivo, o que deverá ocorrer no dia 03/01/2017.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** receberá diretamente de cada candidato no ato da inscrição, os valores a seguir discriminados no quadro abaixo:

Emprego	Valor da inscrição
Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil	R\$ 10,86 (dez reais e oitenta e seis centavos)
Professor de Ensino Básico Especialista	R\$ 10,86 (dez reais e oitenta e seis centavos)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.2. Os valores recebidos pela **CONTRATADA** com as inscrições serão suficientes para ressarcir todas as despesas e encargos de natureza tributária, social e trabalhista, além das demais despesas relacionadas a execução dos serviços, inclusive seguros, transporte, alimentação e hospedagem, isentado o **CONTRATANTE** do pagamento de qualquer valor adicional que a **CONTRATADA** julgar necessário.

5.3. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo, ressalvando-se o disposto na Lei Municipal nº 3.086/2013, cujo ônus caberá ao **CONTRATANTE**.

5.4. O pagamento, conforme cláusula supra 5.3, será realizado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do período das inscrições.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado pela **CONTRATADA**.

6.1.2. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado pela **CONTRATADA**.

6.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 68/2016 e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

9.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

9.3. A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor Otávio de Camargo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 29 de setembro de 2016.

**OTÁVIO DE CAMARGO**

Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda ME

**DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**

CPF Nº 053.271.248-00

**CENDY BIAZUZO RAMOS**

CPF Nº 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda ME

CONTRATO Nº 120/2016

OBJETO: Contratação dos serviços de planejamento, organização, inscrição - via internet, com respectiva validação para posterior homologação, elaboração, aplicação, fiscalização, correção, exame e reexame de provas inéditas e objetivas, elaboração de relatórios, listas e demais informações estatísticas, para a realização do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pederneiras, sem ônus para o Município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 29 de setembro de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**  
 dcamargo@pederneiras.sp.gov.br  
 camargodp@uol.com.br

**OTÁVIO DE CAMARGO**  
**Sócio**  
 otavio@bigadvice.com.br  
 otavio@bigadvice.com.br